

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretor(a) Executivo(a) Sr(a) Paula Adrielle dos Santos Alves, RG nº 195896 (SSP/MS) e CPF nº 054.722.971-25, nomeada pela Resolução 04 de 04 de fevereiro de 2026/CODEVALE, doravante denominado CONTRATANTE, com sede provisória na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.080.215/0001-22, sediado(a) na R Oscar Trindade de Barros, nº 197, na cidade de Aquidauana – MS, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glaubi Araújo Leite, RG 198.451 (SSP/MS) e CPF nº 481.108.251-68, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 08/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 13/2025, na modalidade Dispensa de Licitação de Licitação nº 08/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do CONTRATO ORIGINAL Nº 08/2025, cujo objeto: “Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada, para prestação de serviços de cessão de uso de sistema de contabilidade, patrimônio, portal de transparência, sistema de compras e licitação, abrangendo todas as modalidades (exceto pregão eletrônico), com geração de exportação e importação de arquivos, controle de emissão de requisições e sistema de folha de pagamento do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 02 de julho de 2026, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Consensual, é assinado pelas partes.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada